



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 084/2025-GOINFRA, Contratação nº 114927, Processo nº 202500005018939, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em quatro municípios que compõem o Lote 6 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME), sendo eles: Anápolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis e Silvânia, no Estado de Goiás.**

Quanto à análise da proposta comercial da licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** e da comprovação de sua exequibilidade, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** elaborou o seguinte Quadro Resumo:

02	Cálculo do valor final do BDI.	Item 5.3.5. do Edital	Diligenciar
03	Verificação quanto aos Quartis informados no Acórdão 2622/2013	Não consta no Edital mas é importante avaliar	Diligenciar

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. Verificou-se que a licitante adotou percentual de lucro situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013. Ressalta-se que essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação da referida redução, o que pode indicar subprecificação e comprometer a análise da exequibilidade da proposta. **Dessa forma, solicita-se à licitante que encaminhe a devida justificativa técnica para a adoção do referido percentual**, de modo a viabilizar a análise.

GOIANIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 06/10/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80696756** e o código CRC **C5A259BE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018939



SEI 80696756